

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, com tecnologia de cartão eletrônico com chip ou cartão magnético, para abastecimento de combustível, em rede de postos credenciados, da frota de veículos das Secretarias municipais de São Gabriel/RS, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO LITRO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO ANO
1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL/RS	GASOLINA COMUM	6,29	525.000,00	6.300.000,00
			ÓLEO DIESEL COMUM	6,09		
			ÓLEO DIESEL S10	6,34		

\*Conforme Tabela ANP: Semana 29/06/2025 à 05/07/2025

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.5 O valor estimativo de consumo mensal será de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) e o valor estimativo anual de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

1.6 O valor é estimado e será utilizado conforme a necessidade da administração municipal.

1.7 A Taxa de Administração ou o Percentual de Desconto ofertado pela empresa vencedora será fixo durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de negociação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

1.8 Para fins de cotação e/ou proposta, as empresas deverão informar o percentual de desconto ofertado.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartões combustível para abastecimento dos veículos e máquinas municipais.

2.2 A última contratação com o mesmo objeto foi realizada no ano de 2024, através de contratação emergencial na qual o contrato irá vencer em 30/08/2025, o que motiva a necessidade de realização de novo certame licitatório, a fim de garantir nova contratação, assegurando assim a continuidade do serviço público.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartões combustível deverá ser executada conforme pré-estabelecido pelo Município, sem ônus extra para a **CONTRATANTE**.

3.2 O início dos serviços ficará condicionado à emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pelo município.

3.3 O sistema ofertado deverá estar implantado/disponibilizado em **até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações, indicando a placa do veículo, o tipo de veículo, a quantidade envolvida, a data, o local e a quilometragem do veículo.

3.4 Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação da **CONTRATANTE**, por meio eletrônico.

3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão e Controle do Abastecimento de Frota através da internet, propiciando o monitoramento diário *on line*.

3.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente, no mínimo, um cartão por veículo, assim como a emissão de 2ª via de cartão, caso seja necessário.

3.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente uma senha para cada condutor cadastrado no sistema, assim como emissão de 2ª via de senha, caso seja necessário.

3.8 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais das despesas realizadas.

3.9 O sistema deverá disponibilizar o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas por dia, identificando gastos por veículo, por motorista, por posto de combustível, por centro de custos, por tipo de combustível.

3.10 Todos os abastecimentos deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados, em arquivo com extensão texto para a contratante.

3.11 A rotina de transmissão de dados para a **CONTRATANTE**, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pela **CONTRATANTE**, ou "incremental", isto é, apenas com informações novas em relação à última transmissão efetiva.

3.12 A operadora deve preservar as transmissões a que se refere o item 3.11 por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio.

3.13 O sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento e incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato.

3.14 Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da **CONTRATANTE**, e deverão ser expedidos em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

3.15 As alimentações de dados ao sistema, efetuados nos pontos de abastecimento, deverão ser realizados simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.

3.16 O sistema proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de troca eletrônica de dados de forma segura, da **CONTRATANTE**, referente aos cadastros de veículos e motoristas.

3.17 Essas informações deverão ser recebidas a qualquer tempo, pela **CONTRATADA**, à medida que forem transmitidas pela **CONTRATANTE**.

3.18 Quanto ao abastecimento, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento:

3.18.1 Identificação do veículo com a placa do mesmo, ou outro dado fornecido pelo município;

3.18.2 Identificação do fornecedor (Razão Social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento);

3.18.3 Data e hora em que foi realizado o atendimento;

3.18.4 Leitura do Hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);

3.18.5 Identificação do usuário do sistema de abastecimento, por meio magnético e identificação por senha, contendo matrícula do Município (assim entendido o número de identificação funcional do

servidor a ser fornecido pela **CONTRATANTE**);

3.18.6 Tipo de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum ou óleo diesel S10);

3.18.7 Volume de combustível (quantidade em litros do abastecimento);

3.18.8 Valor gasto com o abastecimento;

3.18.9 Identificação da capacidade do tanque do veículo e consumo médio.

**3.19 A CONTRATADA** deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de hodômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a 1 (uma) hora, capacidade do tanque divergente.

**3.20** A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto pela licitante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real.

**3.21 A CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao sistema para cadastro, alterações de cadastro, emissão de relatórios gerenciais, entre outros, e 01 (um) usuário máster.

**3.22 A CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** o número de no mínimo 12 (doze) usuários habilitados ao sistema apenas para consulta, visando que os núcleos administrativos das Secretarias Municipais possam consultar saldo de abastecimento, quilometragem, capacidade de abastecimento do tanque de combustível, relatórios de despesas efetuadas pelos veículos da Secretaria, entre outros.

**3.23** Responsabilizar-se pela aceitação dos cartões em todos os postos de combustíveis dentro e fora do Município de São Gabriel.

**3.24** Fornecer os cartões personalizados (na quantidade a ser definida pela Administração, sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Edital), em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento do pedido dos mesmos.

**3.25** Atualizar os valores para crédito, conforme indicação da Secretaria Municipal Competente.

**3.26** Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado nas condições estabelecidas no edital.

**3.27** Garantir a aceitação do Cartão nos postos de combustíveis, informando, imediatamente, inclusões e/ou exclusões destes.

**3.28** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto da execução dos serviços contratados.

**3.29** Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios.

**3.30** Apresentar descrição da metodologia operacional adotada para desempenho das atividades necessárias ao cumprimento do objeto, através de:

3.30.1 Tecnologia: utilização de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, assegurando inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões.

3.30.2 Método de administração e gerência: relatórios gerenciais em nível de informações disponíveis, garantindo o bom funcionamento do sistema.

3.30.3 Meios de comunicação utilizados pela **CONTRATADA** para atingir o usuário final, visando ao esclarecimento e dúvidas e à divulgação dos serviços, bem como o conhecimento dos estabelecimentos credenciados e descredenciados mensalmente.

**3.31** Manter serviços de atendimento ao cliente no mínimo no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos.

**3.32 A CONTRATADA** fica obrigada também a:

3.32.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia anuência do Contratante;

3.32.2 Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da quantidade de litros e da quilometragem do veículo, e nome do servidor que efetuou o abastecimento após cada fornecimento;

3.32.3 Disponibilizar no sistema o relatório das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local de abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento e a quilometragem do abastecimento;

3.32.4 Bloqueio dos cartões em tempo real;

**3.33** A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- 3.33.1 Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- 3.33.2 Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- 3.33.3 Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- 3.33.4 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias

para saná-las;

- 3.33.5 Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- 3.33.6 Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do

Sistema.

**3.34** O sistema proposto deverá disponibilizar, para uso da **CONTRATANTE**, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as informações gerenciais e de controle de abastecimento:

**a – RELATÓRIO DE CADASTRO** – deverá conter de forma completa todos os dados dos veículos, tais como: setor/unidade, código de Centro de Custo, placa, número de patrimônio, marca, categoria, modelo, capacidade de litros, capacidade extra, ano de fabricação, potência, consumo médio (estimativa de fábrica), hodômetro, chassi, cor, combustíveis suportados pelo veículo, combustível autorizado para o veículo, limite de abastecimento autorizado;

**b – RELATÓRIO DE HISTÓRICO** – objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: Por empresa/órgão. Por setor, por intervalo de data, placa do veículo, matrícula do condutor, número do cartão, média de quilometragem e valor unitário da litragem do abastecimento no período indicado.

**c – DOS SERVIÇOS** – a contratada compromete-se a prestar os serviços conforme discriminação a seguir:

3.34.1 Sistema de gerenciamento contendo os seguintes dados:

- a) Consumo;
- b) Custos;
- c) Identificação do veículo;
- d) Identificação do portador do cartão;
- e) Hodômetro, data, hora e local do abastecimento;
- f) Controle do consumo de combustível/km rodado.

3.34.2 A contratada deverá disponibilizar os seguintes relatórios e informes:

- a) Relatório do consumo de combustível por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento, bem como a identificação do servidor portador do cartão;
- b) Relatório por período de consumo de combustível/quilômetro rodado.

3.34.3 O Sistema será operacionalizado conforme segue:

- a) A **CONTRATADA** cadastrará os cartões no sistema, sendo um para cada veículo com limite mensal estabelecido. A contratada deverá disponibilizar o limite solicitado on-line, no momento do cadastro;
- b) Os usuários utilizarão os serviços dos postos credenciados, pagando diretamente com o cartão;
- c) A contratada efetivará o relatório dos serviços utilizados no período correspondente e emitirá a fatura;
- d) A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar os cartões solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação do contratante.

3.34.4 O sistema deverá possibilitar:

- a) A personalização do usuário, por meio do sistema de senhas, de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento;
- b) A geração de relatórios informativos e gerenciais, devendo ser disponibilizados, por acesso seguro, em endereço eletrônico na internet.

3.34.5 Dos prazos de implantação e vigência da contratação:

- a) A **CONTRATADA** deverá implantar/disponibilizar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega da relação de veículos disponibilizados pela contratante, que será entregue em até 05 (cinco) dias após a ordem de serviço. Este número poderá sofrer alterações, de modo a melhor adequar os serviços às necessidades do Contratante;

b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os veículos da frota municipal: setor/unidade, código de centro de custo, placa, número de patrimônio, marca, categoria, modelo, capacidade de litros, capacidade extra de litros, ano de fabricação, potência, consumo médio (estimativa de fábrica), hodômetro, chassi, dizer se o veículo é próprio ou alugado, cor, combustíveis suportados pelo veículo, limite máximo alternativo de abastecimento (quando autorizado), limite de abastecimento autorizado para o veículo e saldo de combustível;

c) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os condutores da frota municipal: matrícula, nome e CPF do condutor, setor do condutor, categoria da carteira de habilitação, nº de registro da carteira de habilitação, UF, emissor da habilitação, data da validade e de emissão da habilitação.

**3.35** Para efeitos de posterior verificação, a **CONTRATADA** deverá entregar relatório mensal dos serviços prestados ao Município de São Gabriel.

**3.36** Além do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste Termo de Referência, o fiscal poderá ainda sustar qualquer prestação de serviços que esteja sendo executada em desacordo com os elementos técnicos integrantes do processo, sempre que essa medida se tornar necessária.

**3.37** O fiscal, devidamente autorizado para representar a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, registrará obrigatoriamente, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

#### **4 DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1** O preço deverá ser expresso em reais.

**4.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

**4.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de São Gabriel.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

##### **5.1 DA CONTRATADA**

5.1.1 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e prazos presentes no Edital.

5.1.2 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para o perfeito fornecimento do serviço ao município de São Gabriel.

5.1.3 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

5.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

5.1.6 Comunicar imediatamente ao Município, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

5.1.7 Manter sempre à frente dos serviços profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

##### **5.2 DA CONTRATANTE**

5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

5.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de

forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, rejeitando todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as exigências.

5.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

## 6 DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica pelo e-mail [fazenda.sec@saogabriel.rs.gov.br](mailto:fazenda.sec@saogabriel.rs.gov.br), que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

6.2 A liquidação das notas fiscais será realizada até o 14º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês.

**Observação 1:** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter, em local de fácil visualização, o número do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e o número do **PREGÃO ELETRÔNICO**, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

6.4 A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.7 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

## 7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

## 8 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas das Secretarias Municipais nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

São Gabriel, 11 de Julho de 2025.

Artur Delfino Castro Goularte,  
Secretário Municipal da Fazenda.